

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 003/2023

LEI PAULO GUSTAVO

“PRÊMIO CULTURAL VIVIANE SCALON FACHIN”

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA (SEDESC), torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art.6, I,II, e III e também Art.8 (Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural).

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-009126, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital será de R\$ 265.675,08 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos) distribuído da seguinte forma:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais, para participar de festivais e mostras, no município de Amambai, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas; Serão contemplados projetos nas áreas de audiovisual, e de outras linguagens artísticas em seu fazer cultural.

1.2 Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas e fazedores de cultura, além dos espaços culturais voltadas para as áreas artísticas culturais:

I – ARTISTAS:

Serão contemplados artistas em seu fazer cultural, formato em audiovisual ou Produções em Audiovisual, valor total de R\$ 187.883,83 sendo:

- a) Artes Cênicas (circo, dança, teatro);
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- g) Patrimônio Cultural;
- h) Gastronomia;
- i) Audiovisual;

j) profissionais da produção artística (agentes culturais). Técnicos da área de artes cênicas, música ou audiovisual, tais como figurinista, cenógrafo, roteirista, diretor, iluminador, maquiador, produtor de palco, operador de PA, operador de áudio, estrutura;

II – PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL:

- a) Formatos de audiovisual em seu fazer cultural;
- b) Documentário e curta-metragem;
- c) Programa de entrevista.

III) PROJETO REFORMA DE CINEMA E/OU DE CINEMA ITINERANTE

I - Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para desenvolver projetos de restauro, reforma e ampliação de cinemas e cineclubes, tanto que apresentem projetos de cinema itinerante nas escolas públicas ou bairros do município o valor será de até **R\$ 42.945,89**.

Parágrafo primeiro: Para a realização de reformas e manutenção de cinemas, o proponente deve apresentar no ato de inscrição, proposta contendo o projeto de ampliação e valores.

Para realização do projeto de cinema itinerante, o proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Lista de equipamentos e Resultados esperados. O valor disponibilizado para a aquisição dos equipamentos deverá ser de no mínimo 50% do valor total. No final da realização das ações propostas, os equipamentos deverão ser doados, acompanhados de nota fiscal de compra, para uma entidade sem fins lucrativos de atuação social no município, tendo em vista a continuidade das ações.

Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

IV) PROJETO PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL

I. Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 21.561,59**.

Parágrafo primeiro: O projeto de formação, capacitação e qualificação em audiovisual deverá ser oferecido para proponentes do município de Amambai. O proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Carga Horária, Número de Participantes que serão

atendidos e Resultados esperados. O proponente, ao final da capacitação, deverá produzir edição dos vídeos feitos pelos alunos para disponibilização em sites do município e redes sociais. O proponente deverá fornecer certificado de participação no curso.

Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos, comprovada residência no município de Amambai e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 30 de Maio a 05 de Julho de 2023, sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Amambai.

2.2 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Amambai e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

2.3 Pessoa Física ou Jurídica de acordo com o item 2.1 e 2.2 que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 30 de Maio a 05 de Julho de 2023, sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Amambai.

3. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período 03 de Agosto a 18 de Agosto de 2023, das 07:00 horas as 11:00 horas, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros, no Espaço Cultural (SEDESC) endereço: Rua Benjamin Constant número 1110, Praça Orlando Viol, Vila Primavera.

3.2 Não será aceita a inscrição fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL

4.1 Os proponentes deverão encaminhar até o Centro Cultural (SEDESC) entre os dias 03 de agosto a 18 de Agosto no período das 07hs às 11hs, os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica.

4.2 Documentações de Pessoa Física:

- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta); e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

4.3 Documentações de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajude no fomento do fazer artístico cultural;

5.2 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital;

5.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora e contratada;

5.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexo I, II, III e IV deste Edital).

5.5 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas

vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.10 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO AUDIOVISUAL

6.1 O vídeo com sua produção artística cultural, do seu fazer artístico cultural, deverá atender a seguinte minutagem: mínimo 05 e máximo 10 minutos;

6.2 sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 2 anos;

6.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;

6.4 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo;

6.5 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;

6.6 Na Categoria Documentários ou Curta metragem, o vídeo deverá atender a seguinte minutagem: mínimo 15 minutos, contendo os créditos de equipe técnica contratada;

6.7 Na categoria programa de entrevista, o vídeo deverá conter a seguinte minutagem: mínimo de 60 minutos total, contendo os créditos da equipe contratada.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;

7.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística cultural do produto;
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção;

7.3 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de R\$ **265.675,08** (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos). Sendo distribuídos da seguinte forma:

- I. O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até de R\$ **13.283,75**;
- II. Para até 85 artistas que apresentarem seus vídeos no fazer cultural, serão contemplados no valor de **R\$ 1.563,33** cada;
- III. Para até 3 Produções de documentário e de curta metragem o valor será de até R\$ **10.000,00** cada;
- IV. Para até 5 Produções de programas de entrevista, o valor será de R\$ **5.000,00** cada;
- V. Para a empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projetos de restauro de cinema ou cinema itinerante nas escolas públicas, ou bairros do município o valor será de até **R\$ 42.945,89**;
- VI. Para a empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 21.561,59**;

Parágrafo Único Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

8.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes conforme item 6.3 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá marcar em sua publicação, além do nome do trabalho, “Lei Paulo Gustavo em Amambai – Prêmio Viviane Scalon Fachin”, e autoriza o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Amambai e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor e se compromete a até 2 apresentações de seu trabalho, e apresentação de seu fazer cultural, aberto e gratuito ao público, em data a definir, para fomento artístico cultural do município;

9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

10.3 A SEDESC não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

10.4 Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país;

10.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone 67 99658-6564 Alessandra Tavares.

Ronaldo Mayr

Secretário Municipal de Desporto e cultura.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:

Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo)

Artes Visuais

Artes Plásticas

Audiovisual

Literatura

Patrimônio Histórico

Música

Artesanato

Fotografia

Culinária

Técnica

- FAZEDOR CULTURAL

Nome da proposta:

Nome completo do proponente:

RG:

CPF:

NIS/PIS/PASEP:

CNPJ (em caso de MEI ou responsável):

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome e Assinatura

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome da proposta:

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural

RG

CPF: NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone:

Email

Link do vídeo:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome e Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

Inscrito no CPF sob o n°:

,
DECLARO, para comprovação de residência,

sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Amambai em ____ de _____ / de 2023

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE